



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Faculdade de Educação

**Processo nº: 23105.002979/2022-00**

**Interessado: Faculdade de Educação**

**Assunto: RESPOSTA DO RECURSO PROVA ESCRITA DA CANDIDATA MARIA IREIDE ANDRADE DE QUEIRÓZ, REFERENTE AO EDITAL 085/2019 DE 28/01/2019 PARA A ÁREA EDUCAÇÃO/PSICOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE TEORIA E FUNDAMENTOS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.**

### **PARECER**

A Comissão de Concurso para a Carreira de Magistério Superior da Faculdade de Educação vem por meio deste documento responder o recurso encaminhado pela candidata Maria Ireide Andrade de Queiróz (inscrição número 314), referente à etapa da Prova Escrita do concurso 085/2019 para a área de Educação/psicologia. a partir das seguintes alegações apresentadas:

- A requerente em seu recurso diz que a Banca Examinadora do Concurso de Carreira do Magistério Superior para área de Psicologia da Educação – Edital 085/2019/UFAM- descumpriu o referido edital nos itens a seguir:

10.15. Após a divulgação do resultado da prova escrita, a cópia da prova ficará à disposição dos interessados, na secretaria da Unidade promotora do concurso, com vistas à oposição de Recursos;

10.16. O candidato, mediante requerimento prévio, poderá obter cópia reprográfica da própria prova.

- A candidata afirma que só teve acesso a prova escrita e a cópia reprográfica no dia 21/01/2022 às 10:30h, configurando impedimento do candidato à acesso de informação de seu interesse nesta fase do concurso, informa ainda que o resultado da prova escrita foi divulgado no dia 20/01/2022 às 10:30h.
- Dois membros da Banca Examinadora encontram-se com covid-19, fato que foi informado via e-mail pelo presidente da CCCMS/FACED no dia 20/01/2022, sendo que a referida candidata afirma que essa patologia é de notório saber que o indivíduo conseqüentemente sofrerá alterações em várias funções, isto podendo impactar na avaliação das provas escritas, inclui ainda que não houve a substituição de membros suplentes da prova escrita.
- A candidata considera ainda dois pontos em relação a prova escrita a seguir

transcrito:

- Considerando que um dos membros da banca examinadora participou da etapa da leitura da prova escrita por meio online, por estar com Covid-19, além de ter ocorrido queda de energia durante a leitura da prova;
  - Considerando o fato de um dos membros da Banca Examinadora não ter acompanhado a leitura com as devidas cópias em mãos, o que pode comprometer o processo de avaliação, ainda, considerando que ficam mais suscetíveis a uma possível desconcentração pela utilização do celular ou qualquer outro equipamento eletrônico durante a realização da leitura.
- Por fim, a requerente considera ainda que o edital prever a avaliação da capacidade do candidato em relação a: Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão), Conteúdo (domínio do tema) e Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

Após acolher o recurso da candidata, a Comissão se debruçou sobre os pontos por ela levantados e destaca o seguinte:

1. Não houve descumprimento na disponibilização da cópia da prova à candidata, que recebeu a referida cópia no prazo legal (conforme recibo assinado pela mesma) após a divulgação do resultado, conforme calendário do certame, o que inclusive oportunizou à mesma entrar com seu recurso em momento hábil (portanto sem prejuízos ao direito da requerente). A presidente da Banca Examinadora entregou o envelope contendo todas as nove provas originais para o presidente desta CCCMS na secretaria da Faculdade de Educação, logo após o término da leitura da prova escrita, realizada por todos os candidatos no dia 19/01/2022, conforme orienta o edital 085/2019 em seu item 10.15 e Res. Nº026/2008 do Conselho Universitário da UFAM, contemplando assim o Art. 35. Após receber a cópia da prova no dia 21/01, o recurso foi enviado pela candidata ao e-mail da CCCMS/FACED às 9 horas e 58 minutos do dia 22/01. Cabe destacar que o prazo final estava estabelecido para as 12h do dia 22/01.
2. Em relação à questão levantada sobre a participação de um dos membros da banca de forma online, cabe ressaltar que a presidente da Banca Examinadora Profa. Dra. Francisca Maria Coelho Cavalcanti, no dia da leitura da Prova Escrita (19/01/2022 às 09:00h), informou a todos/as candidatos/as que a Profa. Dra. Wania Ribeiro Fernandes amanheceu com estado gripal e que seria prudente não ir a leitura da prova escrita, apesar de naquele momento não ter atestado o vírus, contudo a prudência e o bom senso tem que se fazer presente devido a situação de contaminação que a nova variante do covid-19 está apresentando. Frente a isso e a impossibilidade de chamar um suplente em virtude do horário da leitura da prova e para não haver prejuízo dos candidatos que ali se encontravam e que são de outros estados e, para que não houvesse também prejuízo do concurso, a presidente solicitou a atenção de todos e todas os/as candidatos/as para, se caso concordassem em seguir com a Leitura da Prova Escrita, tendo a profa. Dra, Wania Ribeiro Fernandes de modo remoto, ou seja, ela escutaria a leitura das provas no modo virtual, tendo em vista que não ocorreria nenhum prejuízo a ninguém e nem ao certame, já que estamos vivendo um momento tão singular e que o on-line é uma realidade e uma possibilidade para seguirmos o processo do concurso; a presidente falou também que: caso não concordassem iriam parar o concurso, e seriam tomadas outras providências. Todos concordaram que a membro da banca examinadora -Profa. Dra Wania Ribeiro Fernandes- ouvisse a leitura da prova no

formato on-line, e para comprovar todos e todas assinaram a ata na qual consta essa concordância. A profa. Dra. Wania Ribeiro Fernandes participou via meet através do link: [meet.google.com/fkk-xixz-udf](https://meet.google.com/fkk-xixz-udf). (disponibilizado para qualquer dúvida).

3. As professoras Wania Ribeiro Fernandes e Adinete Sousa da Costa Mezzalira (membros da banca examinadora) fizeram o teste na manhã do dia 20/01/2022 quando foi confirmado que estavam com o vírus do covid-19. Cabe também ainda destacar que em 20/01/2022 a banca examinadora já tinha corrigido as provas, pois sua correção ocorreu no dia 19/01/2022 no período da tarde. Nesse dia ambas estavam bem, como continuam até o momento. Importante frisar que as professoras possuem as três doses da vacina que a ciência desenvolveu a qual vem combatendo fortemente esse vírus, inclusive essa variante (ômicron), minimizando seus sintomas, a ponto de não necessitar ir a hospitais e nem de remédios, pois se encontram bem, como é o caso de ambas, contudo a necessidade de testar é fundamental, tendo em vista sua alta transmissibilidade e de se manter em isolamento para não infectar outras pessoas. Diante dos testes positivos para o covid-19 das professoras membros da banca examinadora, a presidente informou imediatamente a CCCMS/FACED para comunicar aos candidatos, tendo em vista a responsabilidade social junto a todos/as candidatos/as. Informamos ainda que não ocorreu a substituição dos membros por suplentes, devido a que, a detecção do covid-19 se deu após a correção das provas escritas, não necessitando assim chamar a suplência, se for o caso a suplência será chamada para a seguinte fase do certame, ou seja, a prova didática.
4. Configura-se verdade a queda de energia no momento da leitura da prova escrita, no entanto o fato se deu com a candidata de inscrição nº 904 (última candidata a fazer a leitura da prova), mais ou menos na metade dessa leitura. A providência imediata foi a gravação da leitura via celular pela profa. Dra. Adinete Sousa da Costa Mezzalira- membro da banca, a qual temos em nossas mãos. A queda de energia citada, não ocorreu no ato leitura da requerente conforme demonstra gravação do processo o que não acarretou prejuízo à sua leitura pública (cujo objetivo é dar lisura e transparência ao processo). Outrossim, podemos afirmar que a lisura do processo não foi tocada, a leitura com as cópias é praxe. Contudo podemos fazer a leitura sem a cópia. O importante nesse ato é: a transparência e a socialização do conhecimento que todos/as candidatos/as tiverem para responder as indagações que a banca solicitou, dentro de um tempo determinado e ouvir a qualidade naquele momento de todas as provas que preconiza tanto a Res. Nº026/2008 quanto o edital 085/2019 do referido concurso, destaco ainda que ambos são claros em relação a apuração da capacidade dos/as candidatos/as no que tange a prova escrita, a saber: apresentou o tema (introdução, desenvolvimento e conclusão); teve conteúdo, ou seja domínio do tema e por fim qualidade e rigor na exposição do tema, ou seja clareza e sistematização, pontos esses que cada membro da banca examinadora tem por obrigação avaliar e atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Todos os membros da banca tiveram acesso a cópia da prova escrita. A profa. Adinete levou as cópias e entregou pessoalmente para a professora Wania Ribeiro Fernandes e no mesmo dia 19/01/2022 a banca se reuniu via meet no dia ([meet.google.com/wov-qnnj-bwd](https://meet.google.com/wov-qnnj-bwd)) para avaliar e atribuir as devidas notas os/as candidatos/as partícipes desse certame.
5. Quanto à análise das questões respondidas, a Banca examinadora foi consultada e apresenta as seguintes ponderações:

A prova escrita teve como tema – Teorias da Aprendizagem: teoria Significativa de David Ausubel; teoria da Inteligências Múltiplas de Howard Gardner; teoria Ecológica de Urie Bronfenbrenner, com as seguintes questões solicitadas pela banca examinadora:

1. A partir da Teoria de Ausubel apresente contribuições deste conhecimento para a prática do/a educador/a. (valor 3,0 pontos)
2. Analise criticamente a mudança de paradigma proposta na Teoria de Howard Gardner sobre inteligência. (valor 3,5 pontos)
3. Comente sobre os contextos propostos pela teoria de Bronfenbrenner e explique de que forma a interrelação de tais contextos contribui para o/a educar/a pensar o processo de aprender. (valor 3,5 pontos).

A candidata finaliza seu recurso informando que: **Considerando que entreguei nove páginas com as respostas em forma de rascunho, por acreditar que não haveria tempo de passar a limpo nos 30 minutos que me restavam, transcrevo as questões tal como estão e as apresento em anexo.**

A candidata afirma que entregou um rascunho, o que de fato é como se apresenta a prova, tendo em vista as rasuras e a tentativa de reestruturar seu pensamento no momento de escrever.

A envergadura de um concurso para ser professor/a de uma Universidade Pública requer a capacidade de expor de forma clara e sistematizada um conhecimento com rigor científico com domínio do tema, da língua vernácula, da objetividade, do aprofundamento, infelizmente nesse momento a candidata, quem sabe, por não ter programado o tempo determinado (edital 085/2019 Item 10.6), não teve mais a condição de reestruturar sua prova e a entregou sem os devidos ajustes necessários para uma avaliação condizente com tal exigência de um concurso do magistério superior de Universidade Pública. Portanto, a elaboração de uma prova escrita para um concurso de professor(a) de carreira com titulação mínima de doutorado para o curso de Pedagogia exige do(a) candidato(a) um compromisso com uma escrita coesa, coerente e gramaticalmente correta. Esses elementos estruturais e gramaticais são considerados durante o processo avaliativo do material. Além disso, analisamos os fundamentos teórico-filosófico e científico da psicologia educacional utilizados pelo(a) candidato(a) que subsidiaram a sua linha argumentativa para responder as questões propostas no processo seletivo.

Frente ao exposto, ao analisarmos a prova da candidata constatamos problemas na sua escrita no que tange a erros ortográficos e de concordância. Como pode ser observado em alguns trechos a seguir:

“ A aprendizagem é responsável pela ampliação da estrutura cognitiva do indivíduo, sendo que pode **ocorre** de forma mecânica ou aprendizagem significativa.....”pg.2

“ .....Ausubel talvez não tenha tido uma preocupação **neubiológica**, quando chama atenção.....” pg 2

“Uma forma de criar subsunçores na estrutura cognitiva dos alunos, ou seja **insere** informações..... pg. 2, 3.

“Descobrir que subsunçores são necessários para que o aluno **aprende** o conteúdo, ou seja.....pg.3

“.....o desenvolvimento das competências ocorre por **influencia biológicas**, mais as questões ambientais são as que mais influenciam.....pg.5.

“ Vale lembrar que a teoria de Bronfenbrenner não é uma teoria do desenvolvimento

humano, **mais** é uma teoria que tem sua contribuição.....pg. 7”

“.....,significa que todos **aprendem de forma de diferente** e em tempos diferentes....pgs. 5-6”

No que se refere a coesão e coerência, o texto apresenta em vários momentos uma escrita repetitiva e com parágrafos desconexos, o que dificultou na leitura, compreensão e interpretação do referencial teórico-filosófico utilizado pela candidata para responder as questões propostas no concurso. Destacamos que frases/afirmativas curtas sem a devida explicação impossibilita a banca de analisar o conhecimento teórico da candidata com relação a temática.

Mais uma vez lembramos que a requerente expõe em seu recurso e de forma consciente que entregou uma prova em “forma de rascunho” para a banca examinadora: “considerando que entreguei nove páginas com as respostas em forma de rascunho, por acreditar que não haveria tempo de passar a limpo nos 30 minutos que me restavam (pg. 4)”.

Podemos concluir, nesse tópico, que a prova escrita apresentada pela candidata continha erros ortográficos, parágrafos desconexos, conceitos e termos técnicos citados sem a devida explicação.

Ademais avaliamos:

**1ª questão:** A partir da Teoria de Ausubel apresente contribuições deste conhecimento para a prática do/a educador/a.

Nos primeiro e segundo parágrafos: a candidata, nº314, informa que “Ausubel caracteriza a aprendizagem significativa como a interação entre uma nova informação com informações que já estejam na estrutura cognitiva do indivíduo”. Todavia, não conceitua o termo aprendizagem significativa. Informa que os “subsunoçores” são ancoras para que o novo conhecimento se integre, mas não explica o termo nem o contextualiza adequadamente à teoria.

Informa que a aprendizagem é responsável pela ampliação da estrutura cognitiva do indivíduo e que pode ocorrer de forma mecânica ou significativa, sem explicar o que significam e a diferença entre aprendizagem mecânica e a significativa. Seu texto não é referenciado em nenhum momento.

A candidata aponta quatro passos que devem ser seguidos pelo professor a fim de obter “sucesso na aplicação da teoria da aprendizagem”. Esta informação não é referenciada nem o teórico faz essa indicação. Ao concluir a candidata indica que o aluno precisa “querer aprender de forma significativa”. Esta afirmativa não encontra amparo na Teoria de Ausubel.

**2º questão:** Analise criticamente a mudança de paradigma proposta na Teoria de Howard Gardner sobre inteligência. (valor 3,5 pontos)

A candidata inicia afirmando que o autor “caracteriza inteligência múltipla como a capacidade de resolver problemas e criar objetos que sejam aceitos na comunidade”. A teoria de Gardner entende a Inteligência como habilidade para criar, inventar, descobrir coisas como também para resolver problemas e contribuir em um contexto cultural. Para o autor as pessoas possuem capacidades diferentes, pressupondo que exista mais de um tipo de inteligência.

Esta é a mudança paradigmática de Gardner: “A inteligência não é única e não pode ser medida”. Sua teoria se contrapõe a esse modo de pensar a inteligência porque questiona o conceito tradicional, uma vez que tem uma “visão pluralista da mente”.

A candidata não responde à questão.

**3ª questão:** Comente sobre os contextos propostos pela teoria de Bronfenbrenner

e explique de que forma a interrelação de tais contextos contribui para o/a educar/a pensar o processo de aprender. (valor 3,5 pontos).

A candidata apresenta os contextos – microsistema e mesossistema – nas páginas 8 e 9 afirmando que esses sistemas “trabalham com o objetivo ajudar a pessoa em desenvolvimento” (microsistema) e com a “finalidade de trabalhar em prol da pessoa em desenvolvimento” (mesossistema). Estas afirmativas não encontram amparo na Teoria Bioecológica, pois essa teoria não sustenta a ideia de que esses sistemas “trabalham para ajudar a pessoa em desenvolvimento”, tendo em vista que cada contexto pode se configurar como de risco e/ou de proteção. Isto é, a escola pode ser risco e/ou proteção, a família pode ser risco e/ou proteção, o(a) professo(a) pode ser risco e/ou proteção. Então, não podemos dizer que “os contextos mais próximos, com a família, a escola, os amigos, que **juntos trabalham com o objetivo de ajudar a pessoa em desenvolvimento**” (pg. 8).

A candidata finaliza o texto sem responder à questão proposta, apenas afirma “A partir da perspectiva do processo de aprendizagem os contextos são auxiliares dos professores para o desenvolvimento da criança, podendo contribuir em todo o processo de aprendizagem” (pg. 9). Dessa forma, a candidata não explicou de que forma a teoria bioecológica contribui para o/a educador/a pensar o processo de aprender.

Por fim, coerentes com a nossa prática profissional pautada na Constituição Federal de 1988, a qual exige que a administração pública e seus servidores devem rigorosamente obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e considerando os pontos supramencionados, a Comissão de Concurso para a Carreira de Magistério Superior da Faculdade de Educação **indefer** o recurso da candidata Maria Ireide Andrade de Queiróz (inscrição Nº 314) mantendo assim a nota atribuída pela banca examinadora e o resultado final da etapa da prova escrita.

Manaus, 24 de janeiro de 2022

Prof. Dr. Claudio Gomes da Victoria

Presidente da CCCMS/FACED – Port. GR 1016/2020

(Documento assinado eletronicamente)

Manaus, 24 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gomes da Victória, Professor do Magistério Superior**, em 24/01/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0845807** e o código CRC **6522F50D**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco Rio Coari (térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 CEP 69080-900, Manaus/AM, faced@ufam.edu.br / secretaria\_faced@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.002979/2022-00

SEI nº 0845807